



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 818/92

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICI-
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .

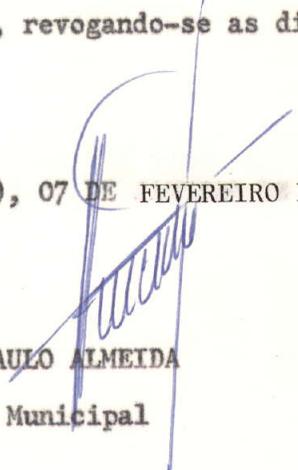
O Senhor ROBERTO PAULO ALMEIDA, Prefeito Mu-
nicipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a fixar os vencimentos dos servidores da Prefeitura Munici-
pal, de acordo com o constante das tabelas I, II, III e IV do anexo
II, integrantes da Lei Municipal nº 794, de 05/03/91.

Artigo 2º - Os anexos constantes desta Lei,
passarão a integrar a Lei nº 794, revogando-se os atuais.

Artigo 3º - Esta Lei retroagirá os seus efei-
tos a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS), 07 DE FEVEREIRO DE 1.992


ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARQUIVE : SE
EM 20 102 192
1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O II

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

T A B E L A I

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAS - I	470.000,00
DAS - II	390.000,00
DAS - III	350.000,00
DAS - IV	290.000,00
DAS - V	200.000,00

A N E X O II

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

T A B E L A II

GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

SIMBOLO	VENCIMENTO
ADI - I	150.000,00
ADI - II	140.000,00
ADI - III	115.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O II

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

T A B E L A III

GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIOS

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
DAI - I	75.000,00
DAI - II	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O II

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

T A B E L A IV

GRUPOS OCUPACIONAIS 4, 5, 6, 7 e 8

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	102.000,00
02	104.000,00
03	106.000,00
04	108.000,00
05	111.000,00
06	113.000,00
07	116.000,00
08	119.000,00
09	122.000,00
10	125.000,00
11	128.000,00
12	131.000,00
13	135.000,00
14	139.000,00
15	143.000,00
16	147.000,00
17	151.000,00
18	156.000,00
19	161.000,00
20	166.000,00